



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 - CIMCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0014/2017 - CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente concorrência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de até 50 poços, sendo 35 desses com perfuração em 6.1/2” de 1 até 300 metros de profundidade, 10 com perfuração em 6.1/2” de 1 até 800 metros de profundidade e outros 5 com perfuração em 8” de 1 até 800 metros de profundidade, nos municípios participantes do CIMCATARINA, compreendendo o deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração até a metragem do projeto, revestimento do poço, cimentação, desinfecção, selo sanitário, execução do teste de vazão (24 horas), análise bacteriológica e de potabilidade dos poços assim como elaboração de relatórios técnicos com o perfil construtivo, ensaios de bombeamento e documentação fotográfica dos poços que forem perfurados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto central desta licitação.

2.2 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 - O valor global máximo que o CIMCATARINA se propõe a pagar pelo total dos serviços, objeto licitado (Tabela 2 do Termo de Referência) é de R\$ 2.249.310,00 (dois milhões e quarenta e nove mil e trezentos e dez reais), o valor Global máximo por Lote é de:

Lote 01 – R\$ 720.350,00 (setecentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

Lote 02 – R\$ 958.130,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta reais)

Lote 03 – R\$ 570.830,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e trinta reais)

2.4 - Não poderão participar desta licitação:

a) empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o CIMCATARINA ou com qualquer das Administrações Públicas dos Municípios Consorciados ao CIMCATARINA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

b) Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Consórcio de empresas;

d) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5 - Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01
Centro
Fraiburgo, SC
CEP 89.580-000

De 29 de maio de 2017 a 29 de junho de 2017 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, fone: (49) 3246-1206, e-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contatado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

3.4 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo VIII).

3.5 – O documento relacionado no subitem 3.4.1, “a”, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Contudo, a documentação elencada no subitem 3.4.1, “b”, permanece obrigatória tanto para a Microempresa como para Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após maio do presente exercício.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes: Lote 1 - perfuração em 6.1/2” de 3 poços tubulares profundos de no mínimo 150m, Lote 2 - perfuração em 6.1/2” de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m e Lote 3 - perfuração em 8” de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m.

4.2.3.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Geólogo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras de características semelhantes

às do objeto do Edital, Lote 1 - perfuração em 6.1/2" de 3 poços tubulares profundos de no mínimo 150m, Lote 2 - perfuração em 6.1/2" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m e Lote 3 - perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m, podendo somar mais de uma ART.

4.2.3.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

4.2.3.3.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

Obs.: Será exigida a visita diária, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro/Geólogo Preposto da Obra.

4.2.3.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o Engenheiro ou Geólogo deverá ser aquele indicado no item 11.3.2, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VI).

4.2.3.5 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Geólogo da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VII).

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO IV.

4.4 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

4.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.7 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

4.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.11 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada No CIMCATARINA – Núcleo de Fraiburgo, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

4.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de credenciamento conforme previsto neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prorrogação, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, a forma das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

4.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 – A proposta necessariamente deverá ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo preenchendo os seguintes requisitos:

- a) conter a identificação da empresa;
- b) conter as condições da proposta, considerando o prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência de 17/07/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, sendo que os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e o prazo máximo para a perfuração de cada poço deverá ser de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, conter o valor total proposto para cada lote cotado, considerando que deverá ser no máximo, R\$720.350,00 (setecentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais) para o Lote 01, R\$958.130,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta reais) para o Lote 02 e R\$570.830,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e trinta reais) para o Lote 03. (será permitido cotar somente um ou dois lotes).
- c) conter declaração de que na proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- d) conter a proposta de preços, sendo que o valor cotado na soma total de cada ITEM do Lote não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor máximo na planilha de orçamento global (Tabela 2 do Termo de Referência), sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Em cada Lote deverá constar os valores de todos os itens da planilha quantitativa da proposta de preços. (será permitido cotar somente um ou dois lotes).

5.3 – O proponente deverá apresentar conforme formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.4 – O proponente deverá cotar todos os itens de cada lote constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos. (será permitida cotação de um ou dois lotes).

5.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

5.7 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.7.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

5.8 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, proposto entre as licitantes habilitadas;
- d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;
- f) A adjudicação das propostas classificadas em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.7 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.7.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.7.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.8.1 – Para as situações previstas no subitem 6.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.8.2 – Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.8.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item do lote da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da soma total da cada item da planilha quantitativa com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;
- g) que apresentarem proposta superior ao valor global máximo por lote que o CIMCATARINA se propõe a pagar do objeto licitado nos termos do item 2.3 do Edital;
- h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

6.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada Lote.

7.1.1 - A homologação deste edital ocorrerá em até 15 dias após a classificação da proponente vencedora.

7.2 – A(s) proponente(s) vencedora(s), após adjudicação e homologação, serão notificadas para celebrar o(s) Contrato(s) em até 10 dias.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO IX).

8.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o CIMCATARINA, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o CIMCATARINA não preferir revogar o Lote da presente licitação.

8.4 – Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	18.451.0001.2.006 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

9.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.4 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo de cada serviços de perfuração de poço tubular profundo, com a respectiva nota fiscal.

9.4.1 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados na perfuração do poço conforme boletim de medição.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 – No caso de em que a contratada venha a malogar na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, o furo será abandonado e deverá ser preenchido com cimento, podendo-se remover o tubo de revestimento, caso queira. O pagamento será efetuado somente relativo à profundidade perfurada.

9.7 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

9.8 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas para cada Lote (Lote 1 total de 35 poços, Lote 2 total de 10 poços e Lote 3 Total de 5 poços) ou com o fim da vigência do contrato.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO CIMCATARINA

10.1 – Cabe ao CIMCATARINA:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Caberá a licitante vencedora:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de serviço;
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CIMCATARINA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- d) executar as obras de acordo com a norma de construção de poços tubulares para a captação de água subterrânea, conforme as normas da ABNT NBR 12.212 e 12.244. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) contar com pessoal e equipamento de construção adequado aos serviços a serem realizados de acordo com os projetos e especificações, dentro do prazo indicado;
- f) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- g) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos canteiros de obras, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- i) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes
- k) adotar providências imediatas após cada Ordem de Serviço, para a emissão das ART's de execução, arcando com todos os custos;
- l) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CIMCATARINA.
- m) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa dos serviços de perfuração, inclusive quantitativos e metragens de perfuração, e será submetido à vistoria da fiscalização do CIMCATARINA.
- n) efetuar reunião, com a participação do Engenheiro/Geólogo da CONTRATADA e o Fiscal do CIMCATARINA, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- o) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no código civil brasileiro.
- p) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- q) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação.
- r) assumir responsabilidade pelos danos causados aos Municípios ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas dos Municípios que não constem do objeto do presente Edital.

- s) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais, e outros;
- t) fornecer, sempre que solicitado pelo CIMCATARINA, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) facilitar todas as atividades de fiscalização do CIMCATARINA;
- v) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CIMCATARINA solicitar;
- x) efetuar a limpeza da obra;
- z) outras obrigações mencionadas no termo de referências e projetos dos poços entregues à CONTRATADA.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O CIMCATARINA exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado responsável, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIMCATARINA e quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIMCATARINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CIMCATARINA e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 – Expirado o prazo de execução de cada poço e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.5 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, e protocolados no horário de expediente do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

15.2 - O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao CIMCATARINA.

16.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

16.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

17.3 – É reservado ao CIMCATARINA, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o CIMCATARINA e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.5 – É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.6 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CIMCATARINA as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7 – É designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.8 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Relação de Pessoal Técnico;

f) ANEXO VI – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

g) ANEXO VII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

i) ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Florianópolis(SC), 29 de maio de 2017.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 - CIMCATARINA
TERMO DE REFERÊNCIA
PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA** é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Instituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.1.1 - Tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.1.2 - Entre as finalidades está previsto no item I “Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança”.

1.1.3 – Atendendo as demandas dos municípios consorciados, foi criado em Dezembro de 2015 o Programa Intermunicipal de Gestão de Recursos Hídricos – PROHIDRO, cujo Projeto 02 – Perfuração de Poços Tubulares tem como objetivo perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

1.1.4 – Também consta do Contrato de Consórcio que, para o CIMCATARINA alcançar suas finalidades poderá: “Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios”.

1.1.5 - Atualmente fazem parte do CIMCATARINA 31 Municípios: Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Ibicaré, Iomerê, Irani, Itá, Jaborá, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Ponte Serrada, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita e Videira, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções. Há previsão de inclusão de novos Municípios conforme lista do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA.

1.2 - Através da Resolução nº. 0046/2016, instituiu-se o Programa Anual de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para o exercício de 2017, em seu Eixo Estratégico 05 o objetivo é desenvolver ações intermunicipais relacionadas com a gestão dos recursos hídricos nos municípios consorciados. É entre as ações estratégicas está previsto: “Executar direta ou indiretamente a perfuração de poços tubulares, captação, armazenamento e uso de água, para atender a demanda dos municípios que estejam ou estiveram em estado de emergência e/ou de calamidade pública em decorrência da estiagem e/ou das secas; e para atender aos municípios que necessitam de acesso à água”.

1.3 - Assim, para atender às demandas dos municípios do CIMCATARINA, será realizada licitação, para contratação de serviços de terceiros para execução da Perfuração de Poços Tubulares Profundos.

2 – OBJETO

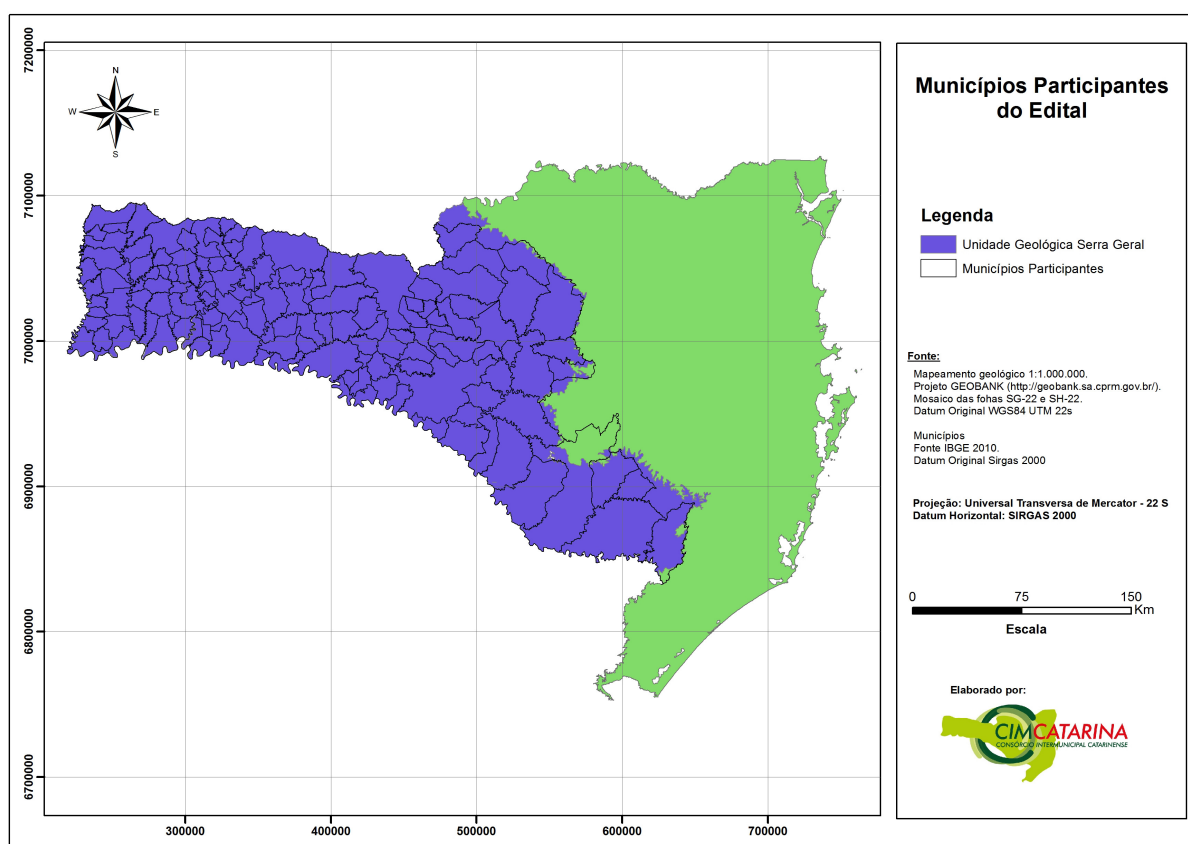
2.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de até 50 poços, sendo 35 desses com perfuração em 6.1/2” de 1 até 300 metros de profundidade, 10 com perfuração em 6.1/2” de 1 até 800 metros de profundidade e outros 5 com perfuração em 8” de 1 até 800 metros de profundidade, nos municípios participantes do CIMCATARINA, compreendendo o

deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração até a metragem do projeto, revestimento do poço, cimentação, desinfecção e selo sanitário dos poços que forem perfurados.

2.2 - Os Serviços de Perfuração de Poços Profundos englobam ainda a necessidade de execução do teste de vazão (24 horas), análise bacteriológica e de potabilidade dos poços assim como elaboração de relatórios técnicos com o perfil construtivo e ensaios de bombeamento e documentação fotográfica.

2.3 – Atualmente o CIMCATARINA possui um Geólogo e elabora projetos de perfuração para os municípios participantes do PROHIDRO, 13 (treze) municípios já foram atendidos e possuem projetos de perfuração de poços profundos autorizados pela Diretoria de Recursos Hídricos/SDS: Abdon Batista, Água Doce, Brunópolis, Caçador, Curitibaanos, Erval Velho, Fraiburgo, Iomerê, Jaborá, Macieira, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Vargem Bonita.

Os demais poços solicitados terão seus projetos elaborados conforme a demanda dos municípios, podendo atender o total de 141 (cento e quarenta e um) municípios previstos, que encontram-se em condições geológicas semelhantes, utilizando-se o mesmo método de perfuração.



2.4 - O objeto desta licitação poderá ser prestado aos municípios atualmente consorciados, listados no item 1.1.5, e/ou aos novos municípios que venham integrar o CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções e que optem pela contratação direta do CIMCATARINA para execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos, até o limite máximo de 50 poços executados.

3 – DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A forma de execução da licitação será:

3.1 – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública

3.2 – Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global

3.3 – Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 17/07/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da entrega do Projeto de Perfuração e Ordem de Serviço emitido pelo CIMCATARINA para cada poço. A execução da perfuração de cada poço profundo autorizado é de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4 – Permite Subcontratação ou consórcios: não

3.5 – Referência de Preços: Descrito no item 10 deste Termo de Referência;

3.6 – Critério de Julgamento: Menor Valor Global por Lote;

3.7 – Pagamento: em até 30 dias após recebimento definitivo de cada serviços de perfuração de poço tubular profundo.

4. TERMINOLOGIAS

4.1 – Nesta contratação serão adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

Poço Tubular: Também conhecido como poço artesiano, é aquele onde a perfuração é feita por meio de máquinas perfuratrizes à percussão, rotativas e rotopneumáticas. Possui alguns centímetros de abertura (no máximo 50 cm), revestido com canos de ferro ou de plástico.

Perfuração: É o ato de perfurar a formação aquífera através de máquinas apropriadas, por métodos específicos. A perfuração de poços tubulares é composta por várias etapas até a utilização final do poço. Envolve a perfuração propriamente dita, a complementação, a limpeza e desenvolvimento, o bombeamento e a instalação do poço.

Perfuração Roto-Pneumática: O princípio do método roto-pneumático é baseado numa percussão em alta frequência e de pequeno curso dado por um martelo (megadrill) em uma broca (bit) que, concomitantemente, é rotacionado triturando e desgastando a rocha. O fluido é o próprio ar comprimido transmitido pelo compressor por dentro da coluna de perfuração, passando por dentro do martelo e da broca.

Revestimento: é a tubulação definitiva, que vai constituir as paredes do poço propriamente dito. É a que se coloca para revestir definitivamente o poço e desempenha duas funções principais: sustentar as paredes da perfuração e constituir a condução hidráulica que ponha os aquíferos em comunicação com a superfície. Em rochas cristalinas, onde a água é extraída a partir de fraturas na rocha, essa tubulação de revestimento pode ser dispensada, usando-se apenas o revestimento de proteção superficial. Este último é empregado para impedir que a drenagem superficial poluída entre para o interior do poço. Os tipos mais utilizados são os metálicos e os de PVC aditivado (geomecânico). Os tubos metálicos mais utilizados são feitos em aço estirado, sem solda ou soldados segundo uma geratriz ou helicoidalmente unidos através de luvas de roscas ou soldados em suas extremidades; enquanto que a linha geomecânica é produzida com pontas e bolsas roscáveis (rosca trapezoidal) que, além de dispensarem o uso de solda, cola, luva ou trava, possibilitam uma instalação rápida e segura, porém a sua utilização fica restrita a pequenas profundidades (menores pressões hidráulicas).

Cimentação: Consiste no enchimento do espaço anelar existente entre os tubos e a parede da formação e tem a principal finalidade da união da tubulação de revestimento com a parede do poço e evitar que as águas imprestáveis contaminem o aquífero, além do objetivo de formar um tampão de selo no fundo do poço ou para corrigir desvios do furo durante a perfuração. Nas cimentações realizadas em poços utiliza-se, quase que exclusivamente, suspensões de cimento e bentonita, ambas em água.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A definição da localização para a perfuração do poço profundo será feita pelo CIMCATARINA, entregando o projeto junto com autorização para perfuração da Diretoria de Recursos Hídricos/SDS.

5.1 – Método da Perfuração

A perfuração deverá ser feita por perfuração roto-pneumática. A contratada deverá ter à disposição todos os equipamentos necessários em perfeita condição de uso. No processo, a contratada deverá prever o encamisamento do furo, durante a perfuração, com anéis metálicos para que a terra não ceda.

5.2 – Mobilização e Desmobilização

É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra.

Será de responsabilidade do Município a realização do acesso ao canteiro de trabalho.

5.3 – Profundidade

As profundidades dos poços estarão previstas em cada um dos projetos encaminhando para a contratada, podendo variar em função das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a perfuração do poço.

Caso a vazão desejada não tenha sido atingida com a perfuração até a profundidade prevista no projeto, ficará a critério da fiscalização a continuação da perfuração, ocasionando assim acréscimo no valor contratado.

O contratado deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação, previstos para o lote contratado.

5.4 – Diâmetros de perfuração

Serão perfurados diâmetros de 06 a 14 polegadas conforme a necessidade das camadas de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, seguindo sempre as Normas Técnicas da ABNT NBR 12.212 e 12.244. Adentrando na camada de basalto, a perfuração deverá ocorrer com diâmetro de 6”1/2 para os poços de até 300 (trezentos) metros de profundidade e de 6”1/2 ou 8” para os poços de até 800 (oitocentos) metros de profundidade

5.5 – Coleta e acondicionamento das Amostras

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a intervalos de 5 (cinco) metros na parte de rochas, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: local do poço (coordenadas UTM), data, município, estado, número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidas no canteiro de obras embaladas e organizadas em ordem crescente de profundidade.

As amostras são de propriedade do CIMCATARINA e deverão ser entregues à fiscalização antes da medição final juntamente com o relatório do poço e a Análise Físicoquímica e Bacteriológica da Água.

5.6 – Revestimentos

O poço terá revestimento em tubo geomecânico Standart com encaixe ponta-bolsa roscável, com diâmetro de 6” (seis polegadas) ou 8” (oito polegadas), conforme descrito nos Lotes. Somente serão admitidos materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, em conformidade com as especificações contidas neste memorial.

A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

Em situações que a instalação do tubo geomecânico estiver impossibilitado, o revestimento poderá ser em tubo metálico em aço estirado, sem solda, unidos através de luvas de roscas em suas extremidades, mediante autorização prévia do CIMCATARINA.

5.7 – Cimentação e Laje de proteção sanitária

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e a própria perfuração deverá ter, no mínimo, a metragem até a fusão do tubo de revestimento com a rocha, totalmente cimentados com uma pasta de cimento e areia (traço 3:1).

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3:1), com no mínimo 60 (sessenta) centímetros de lado, envolvendo o tudo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

5.8 – Abandono do Poço

No caso em que a contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, o furo será abandonado e deverá ser preenchido com cimento, podendo-se remover o tubo de revestimento, caso queira. O pagamento será efetuado somente relativo à profundidade perfurada.

5.9 – Verticalidade e alinhamento

O poço está na vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

O teste constará da descida de um prumo formado por um tubo aberto com 0,50 m de comprimento e diâmetro de 1 cm inferior ao diâmetro do trecho do revestimento em análise. O prumo não deverá tocar as paredes do poço.

A aferição da verticalidade e alinhamento do poço se faz necessária para que o equipamento de bombeamento desça livremente até a profundidade prevista seu posicionamento.

5.10 – Desinfecção do Poço

Depois de finalizadas as etapas de perfuração e ensaios, o poço deverá ser limpo, retirando todos os materiais, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma.

A desinfecção será feita com cloro sendo que após sua execução se obtenha um teor residual de cloro livre, em todas as partes do poço, de 5 ppm com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

5.11 – Teste de Bombeamento e Recuperação

Concluída a construção, deve-se proceder à execução do teste de produção, a fim de determinar a vazão explotável do poço, seguindo sempre as Normas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT.

O ensaio de bombeamento será realizado levando em consideração as características hidrogeológicas do aquífero. Ele não deve ser interrompido e, caso isto ocorra, deverá ser reiniciado.

A fim de se avaliar a eficiência real do poço, os ensaios de bombeamento deverão ser de no mínimo 24 horas e deverão apresentar estudo de recuperação. Em aquíferos fraturados ou cársticos, a duração deve ser na ordem de 48 horas.

A frequência de leituras do nível d'água (nível dinâmico) durante o bombeamento deverá ser:

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0 – 10	1
10 – 20	2
20 – 50	5
50 – 100	10
100 – 500	30
500-1000	60
1000 em diante	100

Terminado o teste de vazão, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4 horas. A frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento.

Ao final dos ensaios, será coletada amostra de água que será encaminhada ao laboratório para identificação de sua composição química e bacteriológica para determinar a sua potabilidade, atendendo aos padrões de uso.

5.12 – Coleta de Amostra de água para Análise Físicoquímica e Bacteriológica

A coleta de amostra deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas após a desinfecção do poço adotando os seguintes procedimentos:

- Bombear a água durante aproximadamente 1 (um) hora;
- Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água por mais ou menos 5 (cinco) minutos;
- Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento;
- Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

As amostragens para análises bacteriológicas deverão ser feitas antes da coleta para outro tipo de análise.

A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas em laboratório não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.

A coleta de amostra para análise físicoquímica deverá ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxaguá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

5.13 – Tamponamento do Poço

Depois de concluídas todas as etapas de perfuração, ensaios e análise da água do poço, este deverá ser lacrado com chapa de aço soldada ou tampa rosqueável (CAP) de maneira a inibir atos de vandalismo, e por medida de segurança.

5.14 – Relatório Técnico do Poço

Elaborar o relatório técnico do Poço conforme padronização estabelecida, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada, que deverá conter:

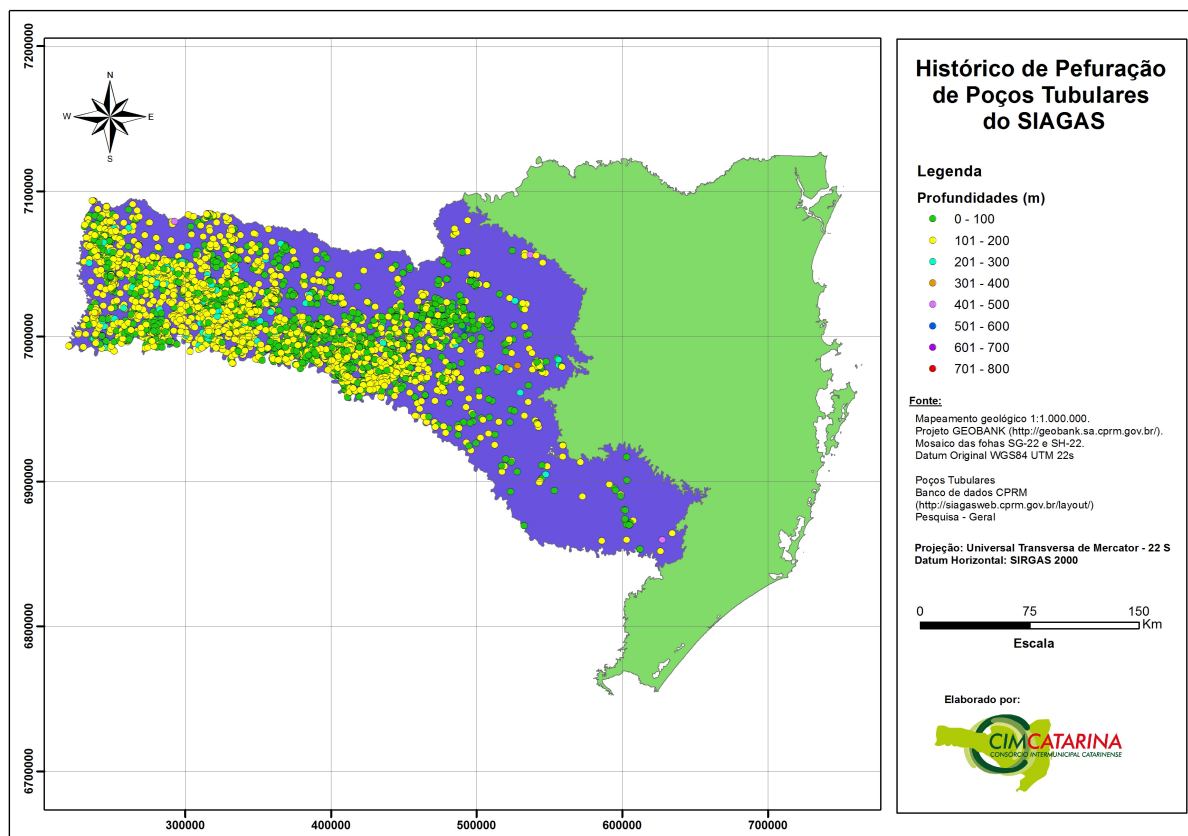
- Relatório do poço;
- Perfis geológico e construtivo
- Boletim de análise físicoquímica e bacteriológica

As análises físicoquímicas e bacteriológicas deverão atender às exigências da Diretoria de Recursos Hídricos/SDS, conforme Tabela 1 do Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DA PROFUNDIDADE

6.1 – A quantidade de metros estimadas para perfuração tem como base a análise de 4.072 (quatro mil e setenta e dois) poços cadastrados no SIAGAS na região do respectivo edital. Desse total chegou-se às estimativas de profundidade por classes perfuradas, o que embasou a definição das quantidades previstas no serviço de perfuração para o Lote 01 – Poço com perfuração em 6.1/2” com profundidade de até 300 metros para Aquífero Serra Geral, Lote 02 – Poço com perfuração em 6.1/2” com profundidade de até 800 metros para Aquífero Guarani e Lote 03 – Poço com perfuração em 8” com profundidade de até 800 metros para Aquífero Guarani.

6.2 – Os poços considerados no estudo e a classe de profundidade dos mesmos em metros encontram-se na figura a seguir:



7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pelos técnicos do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, que irão acompanhar os trabalhos da perfuração do poço, na qualidade de fiscal, e poderão suspender os trabalhos ou solicitar a substituição dos funcionários da contratada que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado. A supervisão se dará através da realização de verificação in-loco nos Municípios onde os serviços forem executados. O CIMCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

7.2 – Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização:

- Não entregar o relatório de estudos preliminares;
- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância estabelecidos em norma;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço;
- Inexecução de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento aos itens deste termo de referência;
- Não entrega das amostras do poço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de serviço;
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CIMCATARINA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- d) executar as obras de acordo com a norma de construção de poços tubulares para a captação de água subterrânea, conforme as normas da ABNT NBR 12.212 e 12.244. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) contar com pessoal e equipamento de construção adequado aos serviços a serem realizados de acordo com os projetos e especificações, dentro do prazo indicado;

- f) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- g) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos canteiros de obras, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- i) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes
- k) adotar providências imediatas após cada Ordem de Serviço, para a emissão das ART's de execução, arcando com todos os custos;
- l) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CIMCATARINA.
- m) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa dos serviços de perfuração, inclusive quantitativos e metragens de perfuração, e será submetido à vistoria da fiscalização do CIMCATARINA.
- n) efetuar reunião, com a participação do Engenheiro/Geólogo da CONTRATADA e o Fiscal do CIMCATARINA, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- o) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no código civil brasileiro.
- p) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- q) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação.
- r) assumir responsabilidade pelos danos causados aos Municípios ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas dos Municípios que não constem do objeto do presente Edital.
- s) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais, e outros;
- t) fornecer, sempre que solicitado pelo CIMCATARINA, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) facilitar todas as atividades de fiscalização do CIMCATARINA;
- v) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CIMCATARINA solicitar;
- x) efetuar a limpeza da obra;
- z) outras obrigações mencionadas no termo de referências e projetos dos poços entregues à CONTRATADA.

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Recebimento Provisório

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CIMCATARINA, o qual competirá, através da Fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

- Entrega do relatório de estudos preliminares
- Plena conformidade da execução com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência para a perfuração de poço profundo;
- Limpeza da obra e dos canteiros;
- Entrega e aceitação do Relatório Técnico e dos resultados da análise físicoquímica e bacteriológica das amostras de água dos poços;

O CIMCATARINA realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, acompanhados dos profissionais da contratada encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a execução dos serviços e constatar se há necessidade de alterações.

Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização do CIMCATARINA, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado.

9.2 – Recebimento Definitivo

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em até 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pelo CIMCATARINA, desde que tenha atingido todas as especificações previstas neste Termo de Referência durante o período observado entre o Recebimento provisório e o definitivo e todas as exigências da fiscalização tenham sido atendidas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo de cada serviços de perfuração de poço tubular profundo, com a respectiva nota fiscal.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – HABILITAÇÃO

Para execução contratual é considerada fundamental a comprovação da qualificação técnica, verificando-se a experiência da empresa licitante na elaboração de serviços similares, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, e que será prestado sob condições específicas cujas experiências anteriores serão determinantes na qualidade da prestação de tal serviço.

As empresas licitantes deverão ter em seus quadros funcionários especializados, em Engenharia de Minas ou Geologia e deverão apresentar:

11.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

11.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes: Lote 1 - perfuração em 6.1/2" de 3 poços tubulares profundos de no mínimo 150m, Lote 2 - perfuração em 6.1/2" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m e Lote 3 - perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m.

11.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro/Geólogo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras de características semelhantes às do objeto do Edital, Lote 1 - perfuração em 6.1/2" de 3 poços tubulares profundos de no mínimo 150m, Lote 2 - perfuração em 6.1/2" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m e Lote 3 - perfuração em 8" de 1 poço tubular profundo de no mínimo 400m, podendo somar mais de uma ART.

11.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

11.3.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

Obs.: Será exigida a visita diária, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro/Geólogo Preposto da Obra.

11.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o Engenheiro ou Geólogo deverá ser aquele indicado no item 11.3.2, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais.

11.5 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Geólogo da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

12 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 – O Prazo de Execução e Vigência do Contrato será de 17/07/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da entrega do Projeto de Perfuração e Ordem de Serviço emitido pelo CIMCATARINA para cada poço. A execução da perfuração de cada poço profundo autorizado é de até 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13 – PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta do valor total unitário, por itens e global por lote, no mês base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços de perfuração dos poços tubulares profundos, objeto da licitação.

A proposta deverá seguir o padrão da planilha com todas as especificações técnicas, relação de serviços e materiais, unidade, custo unitário, valor unitário e total de cada item.

14 – VALOR MÁXIMO

O valor Global máximo desta contratação (Tabela 2 do Termo de Referência) será de R\$ 2.249.310,00 (dois milhões e quarenta e nove mil e trezentos e dez reais), o valor Global máximo por Lote é de:

Lote 01 – R\$ 720.350,00 (setecentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

Lote 02 – R\$ 958.130,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta reais)

Lote 03 – R\$ 570.830,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e trinta reais)

15 – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

15.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação de licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA 1

Parâmetros para Caracterização Físicoquímica e Bacteriológica

N.º	PARÂMETRO
1	Alcalinidade Total – CaCO ₃ (mg/l)
2	Bicarbonatos – HCO ₃ (mg/l)
3	Cálcio – Ca (mg/l)
4	Carbonatos – CO ₃ (mg/l)
5	Cloretos – Cl (mg/l)
6	Condutividade (mS/cm) à 25°C
7	Cor (µH)
8	Dióxido de Carbono livre – CO ₂ (mg/l)
9	Dureza total – CaCO ₃ (mg/l)
10	Ferro total – Fe (mg/l)
11	Fluoretos – F (mg/l)
12	Fosfatos – PO ₄ (mg/l)
13	Hidróxidos – OH (mg/l)
14	Magnésio – Mg (mg/l)
15	Manganês – Mn (mg/L)
16	Nitratos – N-NO ₃ (mg/L)
17	Nitritos – N-NO ₂ (mg/l)
18	Odor
19	pH
20	Potássio – K (mg/l)
21	Sílica dissolvida – SiO ₂ (mg/l)
22	Sódio – Na (mg/l)
23	Sólidos dissolvidos totais (mg/l)
24	Sólidos totais à 103°C (mg/l)
25	Sulfatos – SO ₄ (mg/l)
26	Turbidez (UT)
27	Balanço iônico (Σ cátions e Σ ânions)
28	DBO (mg/l)
29	DQO
30	Coliformes Termotolerantes- <i>E. coli</i>
31	Coliformes Totais

TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA 2

Planilha Orçamentária

Lote 1 - Número de poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 300 metros: 35 unidades

Lote 2 - Número de poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 800 metros: 10 unidades

Lote 3 - Número de poços com perfuração em 8" de 1 até 800 metros: 5 unidades

LOTE 01 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 6.1/2" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 300 METROS PARA AQUÍFERO SERRA GERAL

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Serviço	35	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra	700,00	24.500,00
2	Serviço	35	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra	450,00	15.750,00
3	Metro	120	Serviços de Perfuração em 10" até 20 metros	120,00	14.400,00
4	Metro	80	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros	130,00	10.400,00
5	Metro	80	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros	145,00	11.600,00
6	Metro	3500	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	75,00	262.500,00
7	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 101 até 200 metros	85,00	85.000,00
8	Metro	200	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 201 até 300 metros	100,00	20.000,00
9	Metros	630	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe ponta-bolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 7,5 mm. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.	165,00	103.950,00
10	Metros	70	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,4 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	220,00	15.400,00
11	Metros	50	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 10" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	340,00	17.000,00
12	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	360,00	7.200,00
13	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	420,00	8.400,00
14	Serviço	35	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário	300,00	10.500,00
15	Serviço	35	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção	1.850,00	64.750,00
16	Serviço	35	Análise dos parâmetros para caracterização físico-química e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)	900,00	31.500,00
17	Serviço	35	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.	500,00	17.500,00
				VALOR TOTAL (R\$)	720.350,00

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

LOTE 02 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 6.1/2" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 METROS PARA AQUÍFERO GUARANI

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
18	Serviço	10	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra	700,00	7.000,00
19	Serviço	10	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra	450,00	4.500,00
20	Metro	20	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros	130,00	2.600,00
21	Metro	40	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros	145,00	5.800,00
22	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros	75,00	75.000,00
23	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 101 até 200 metros	85,00	85.000,00
24	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 201 até 300 metros	100,00	100.000,00
25	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 301 até 400 metros	120,00	120.000,00
26	Metro	740	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 401 até 500 metros	165,00	122.100,00
27	Metro	540	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 501 até 600 metros	205,00	110.700,00
28	Metro	270	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 601 até 700 metros	265,00	71.550,00
29	Metro	140	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 701 até 800 metros	340,00	47.600,00
30	Unid	10	Segundo compressor de ar (para ser utilizado quando necessário)	10.000,00	100.000,00
31	Metros	240	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe ponta-bolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 7,5 mm.. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.	165,00	39.600,00
32	Metros	40	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,4 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	220,00	8.800,00
33	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	360,00	7.200,00
34	Metros	4	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	420,00	1.680,00
35	Serviço	10	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário	300,00	3.000,00
36	Serviço	10	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção	3.200,00	32.000,00
37	Serviço	10	Análise dos parâmetros para caracterização físicoquímica e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)	900,00	9.000,00
38	Serviço	10	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.	500,00	5.000,00
				VALOR TOTAL (R\$)	958.130,00

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

LOTE 03 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 8" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 METROS PARA AQUIFERO GUARANI

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
39	Serviço	5	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra	700,00	3.500,00
40	Serviço	5	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra	450,00	2.250,00
41	Metro	10	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros	130,00	1.300,00
42	Metro	20	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros	145,00	2.900,00
43	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" até 100 metros	95,00	47.500,00
44	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 101 até 200 metros	110,00	55.000,00
45	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 201 até 300 metros	130,00	65.000,00
46	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 301 até 400 metros	150,00	75.000,00
47	Metro	380	Serviços de Perfuração em 8" de 401 até 500 metros	190,00	72.200,00
48	Metro	270	Serviços de Perfuração em 8" de 501 até 600 metros	230,00	62.100,00
49	Metro	150	Serviços de Perfuração em 8" de 601 até 700 metros	300,00	45.000,00
50	Metro	70	Serviços de Perfuração em 8" de 701 até 800 metros	370,00	25.900,00
51	Unid	5	Segundo compressor de ar (para ser utilizado quando necessário)	10.000,00	50.000,00
52	Metros	120	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe ponta-bolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 8" e Espessura da parede (E) de no mínimo 10,00 mm. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.	240,00	28.800,00
53	Metros	17	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 8" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,76 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	320,00	5.440,00
54	Metros	10	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	360,00	3.600,00
55	Metros	2	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR	420,00	840,00
56	Serviço	5	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário	300,00	1.500,00
57	Serviço	5	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção	3.200,00	16.000,00
58	Serviço	5	Análise dos parâmetros para caracterização físicoquímica e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)	900,00	4.500,00
59	Serviço	5	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.	500,00	2.500,00
				VALOR TOTAL (R\$)	570.830,00

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 - CIMCATARINA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(Verificar Edital – item 5.2, letra b).

Prazo de vigência do contrato: previsão de início a partir do dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado.
(Verificar Edital – item 5.2, letra b).

Prazo máximo para perfuração de cada poço será de, ____ () dias consecutivos após a emissão/entrega da Ordem de Serviço e ____ () dias úteis para iniciar os serviços.
(Verificar Edital – item 5.2, letra b).

Valor total da proposta para cada Lote cotado, sendo:

R\$ ____ () para o Lote 01;

R\$ ____ () para o Lote 02,

R\$ ____ () para o Lote 03.

(Verificar Edital – item 5.2, letra b).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como equipamentos, despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 6.1/2" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 300 METROS PARA AQUIFERO SERRA GERAL

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	35	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra		
2	Serviço	35	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra		
3	Metro	120	Serviços de Perfuração em 10" até 20 metros		
4	Metro	80	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros		
5	Metro	80	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros		
6	Metro	3500	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros		
7	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 101 até 200 metros		
8	Metro	200	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 201 até 300 metros		
9	Metros	630	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe pontabolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 7,5 mm. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.		
10	Metros	70	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,4 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
11	Metros	50	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 10" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
12	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
13	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
14	Serviço	35	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário		
15	Serviço	35	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção		
16	Serviço	35	Análise dos parâmetros para caracterização físicoquímica e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)		
17	Serviço	35	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.		
				VALOR TOTAL (R\$)	

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

LOTE 02 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 6.1/2" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 METROS PARA AQUÍFERO GUARANI

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Serviço	10	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra		
19	Serviço	10	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra		
20	Metro	20	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros		
21	Metro	40	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros		
22	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" até 100 metros		
23	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 101 até 200 metros		
24	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 201 até 300 metros		
25	Metro	1000	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 301 até 400 metros		
26	Metro	740	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 401 até 500 metros		
27	Metro	540	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 501 até 600 metros		
28	Metro	270	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 601 até 700 metros		
29	Metro	140	Serviços de Perfuração em 6.1/2" de 701 até 800 metros		
30	Unid	10	Segundo compressor de ar (para ser utilizado quando necessário)		
31	Metros	240	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe ponta-bolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 7,5 mm.. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.		
32	Metros	40	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 6" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,4 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
33	Metros	20	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
34	Metros	4	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
35	Serviço	10	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário		
36	Serviço	10	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção		
37	Serviço	10	Análise dos parâmetros para caracterização físicoquímica e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)		
38	Serviço	10	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.		
				VALOR TOTAL (R\$)	

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

LOTE 03 - POÇO COM PERFURAÇÃO EM 8" COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 800 METROS PARA AQUÍFERO GUARANI

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Serviço	5	Transporte de equipamentos até o canteiro de obra		
40	Serviço	5	Montagem dos equipamentos no canteiro de obra		
41	Metro	10	Serviços de Perfuração em 12" até 20 metros		
42	Metro	20	Serviços de Perfuração em 14" até 20 metros		
43	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" até 100 metros		
44	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 101 até 200 metros		
45	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 201 até 300 metros		
46	Metro	500	Serviços de Perfuração em 8" de 301 até 400 metros		
47	Metro	380	Serviços de Perfuração em 8" de 401 até 500 metros		
48	Metro	270	Serviços de Perfuração em 8" de 501 até 600 metros		
49	Metro	150	Serviços de Perfuração em 8" de 601 até 700 metros		
50	Metro	70	Serviços de Perfuração em 8" de 701 até 800 metros		
51	Unid	5	Segundo compressor de ar (para ser utilizado quando necessário)		
52	Metros	120	Revestimento em tubo geomecânico de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul com encaixe ponta-bolsa roscável com Diâmetro Nominal (DN) de 8" e Espessura da parede (E) de no mínimo 10,00 mm. Paredes externas ranhuradas longitudinalmente. Fabricado na classe Standart, atendendo totalmente à ABNT NBR 13.604.		
53	Metros	17	Revestimento em Tubo de Aço Carbono, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 8" e Espessura da parede (E) de no mínimo 3,76 mm (Schedule 10) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
54	Metros	10	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 12" e Espessura da parede (E) de no mínimo 4,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
55	Metros	2	Tubo de Aço Carbono Chapa, costurado longitudinalmente (método utilizado), com Diâmetro Nominal (DN) de 14" e Espessura da parede (E) de no mínimo 5,0 mm (Schedule 5) atendendo as Normas ANSI B36.10 - ASTM A53 / ABNT NBR		
56	Serviço	5	Cimentação do espaço anular, Laje de proteção, Selo Sanitário		
57	Serviço	5	Teste de vazão com bomba submersa - 24 horas com desinfecção		
58	Serviço	5	Análise dos parâmetros para caracterização físicoquímica e bacteriológico da água, contendo 32 parâmetros previstos para requerimento de outorga de direito de uso água subterrânea (Tabela 1 do TR)		
59	Serviço	5	Relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo e ensaio de bombeamento.		
				VALOR TOTAL (R\$)	

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017-CIMCATARINA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO ou GEOLOGO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

CURRICULUN VITAE (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente a Concorrência – Edital nº 0001/2017, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao CIMCATARINA, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

MINUTA DO CONTRATO Nº

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de até **xx** poços, ...**Lote 1**, até 35 poços com perfuração em 6.1/2” de 1 até 300 metros de profundidade; ...**Lote 2**, até 10 poços com perfuração em 6.1/2” de 1 até 800 metros de profundidade; ...**Lote 3**, até 5 poços com perfuração em 8” de 1 até 800 metros de profundidade, nos municípios participantes do CIMCATARINA, compreendendo o deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração até a metragem do projeto, revestimento do poço, cimentação, desinfecção, selo sanitário, execução do teste de vazão (24 horas), análise bacteriológica e de potabilidade dos poços assim como elaboração de relatórios técnicos com o perfil construtivo, ensaios de bombeamento e documentação fotográfica dos poços que forem perfurados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, parte integrante deste Contrato.

1.2 – Os preços dos serviços e materiais que serão utilizados para a execução deste objeto serão os seguintes:

LOTE XX - POÇO COM PERFURAÇÃO EM

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	Serviço		
...	Serviço		
...	Metro		
				VALOR TOTAL (R\$)	

OBS: O custo do fluido de perfuração e de outros itens não constantes da lista deverão ser incluído no custo do Serviço de Perfuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar a perfuração de cada poço profundo autorizado em até 30 dias consecutivos a partir da entrega do Projeto de Perfuração e Ordem de Serviço emitido pelo CIMCATARINA.

2.1.1 – Os serviços de perfuração deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do Projeto de Perfuração e Ordem de Serviço emitido pelo CIMCATARINA para cada poço.

2.2 – Demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto deste contrato será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação que deu origem a este contrato.

3.4 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo de cada serviços de perfuração de poço tubular profundo, com a respectiva nota fiscal.

3.4.1 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados na perfuração do poço conforme boletim de medição.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 – No caso de em que a Contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, o furo será abandonado e deverá ser preenchido com cimento, podendo-se remover o tubo de revestimento, caso queira. O pagamento será efetuado somente relativo à profundidade perfurada.

3.7 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

3.8 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas para cada Lote (Lote 1 total de 35 poços, Lote 2 total de 10 poços e Lote 3 Total de 5 poços) ou com o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01.00 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Funcional	18.451.0001.2.006 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIMCATARINA e quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIMCATARINA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CIMCATARINA e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 – Expirado o prazo de execução de cada poço e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência iniciando em 17 de julho de 2017 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2017 – CIMCATARINA, Edital de Concorrência nº 0001/2017 – CIMCATARINA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de serviço;
- c) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CIMCATARINA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- d) executar as obras de acordo com a norma de construção de poços tubulares para a captação de água subterrânea, conforme as normas da ABNT NBR 12.212 e 12.244. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) contar com pessoal e equipamento de construção adequado aos serviços a serem realizados de acordo com os projetos e especificações, dentro do prazo indicado;
- f) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- g) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceter total vigilância nos canteiros de obras, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- i) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes
- k) adotar providências imediatas após cada Ordem de Serviço, para a emissão das ART's de execução, arcando com todos os custos;
- l) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CIMCATARINA.
- m) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa dos serviços de perfuração, inclusive quantitativos e metragens de perfuração, e será submetido à vistoria da fiscalização do CIMCATARINA.
- n) efetuar reunião, com a participação do Engenheiro/Geólogo da CONTRATADA e o Fiscal do CIMCATARINA, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- o) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no código civil brasileiro.
- p) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- q) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação.
- r) assumir responsabilidade pelos danos causados aos Municípios ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas dos Municípios que não constem do objeto do presente Contrato.
- s) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais, e outros;
- t) fornecer, sempre que solicitado pelo CIMCATARINA, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- u) facilitar todas as atividades de fiscalização do CIMCATARINA;
- v) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CIMCATARINA solicitar;
- x) efetuar a limpeza da obra;



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

z) outras obrigações mencionadas no termo de referências e projetos dos poços entregues à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), de de 2017.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

Contratada

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____